



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

---

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_/2025**

**Ementa:** Requer informações acerca do planejamento da licitação do transporte escolar rural para o ano letivo de 2026, em razão das contratações emergenciais realizadas em 2025.

A Vereadora **Stella Luzardo Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado **ofício ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uruguaiana**, para que preste as seguintes informações relativas ao **transporte escolar rural para o ano letivo de 2026**:

1. Se já está sendo iniciado ou planejado procedimento licitatório regular para a contratação do serviço de transporte escolar rural destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal no ano letivo de 2026;
2. Em **caso afirmativo**, informar:
  - a) o modelo de contratação previsto (pregão eletrônico, concorrência, registro de preços ou outro);
  - b) o cronograma estimado do procedimento, com previsão de lançamento do edital, julgamento e assinatura do contrato;
3. Em **caso negativo**, justificar detalhadamente os motivos e informar quais providências estão sendo adotadas para evitar a repetição de contratações emergenciais, como as verificadas em março de 2025 para o transporte escolar rural.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

---

**JUSTIFICATIVA**

O transporte escolar rural constitui serviço público essencial, diretamente relacionado ao direito fundamental à educação.

Considerando que as últimas contratações ocorreram em caráter emergencial, evidencia-se a necessidade de planejamento prévio e gestão responsável, a fim de evitar a repetição de situações excepcionais que comprometem a segurança jurídica, a eficiência administrativa e, sobretudo, o regular acesso dos estudantes às escolas.

A Administração Pública não pode operar sob a lógica da emergência permanente. Cabe ao Poder Executivo planejar suas ações, evitar improvisos e assegurar que serviços essenciais sejam contratados com antecedência e regularidade, prevenindo situações de risco e instabilidade para as famílias e para a comunidade escolar.

Uruguaiana, 27 de novembro de 2025

**Vereadora Stella Luzardo Alves**  
**Líder do União Brasil**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7211-1D42-3B23-FCE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 27/11/2025 13:15:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguiana.1doc.com.br/verificacao/7211-1D42-3B23-FCE4>